



Prefeitura Municipal de São Carlos

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de apoio ao Pregão Presencial

"São Carlos, Capital Da Tecnologia"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

PROCESSO Nº 699/2019

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2019, às 11h20, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para proceder a análise do Pedido de Esclarecimento enviado por e-mail à Seção de Licitações pela empresa MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o pregão em epígrafe, cujo objeto é o de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME – NAS FÓRMULAS E FARMACÊUTICAS COMPRIMIDOS E CÁPSULAS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE.**

QUESTIONAMENTO

Por favor, gostaria de esclarecimento acerca dos itens 9.5 e 9.6.2 da HABILITAÇÃO, extraídos abaixo do edital:

9.5. Quanto à qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

Ocorre que a MEDSI, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, teve sua abertura datada em 21/06/2018, neste setor há diversas burocracias para que enfim a empresa possa ser autorizada a funcionar. Conforme pode ser observada em nossa documentação apresentada, apenas em 20/05/2019 foi publicada a Autorização de Funcionamento nº 1.18594.0 e apenas em 07/06/2019 foi deferida a Licença de Funcionamento - Vigilância Sanitária. Ou seja, somente um ano depois, estamos finalmente autorizados a funcionar, sendo assim, não tivemos faturamento algum no período, o que justifica nossa qualificação econômico - financeira a ser apresentada, assim como a falta de atestado de capacidade técnica já que não podíamos vender nada no período, fato que pode ser observado pelas datas de expedição dos documentos de autorização de funcionamento e Licença, acima.

No entanto, estamos tentando iniciar nossas vendas que reverter essa situação! Com isso, questionamos se podemos participar do Pregão Presencial nº 28/2019 e 29/2019 com a falta de tais documentos, apresentando carta de justificativa.

RESPOSTA

Para se habilitar nesta licitação a empresa deve cumprir as exigências do Edital, nele inseridas com base na legislação aplicável.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

FERNANDO J. A. DE CAMPOS

Pregoeiro

ROBERTO C. ROSSATO

Membro

GUILHERME ROMANO ALVES

Membro